

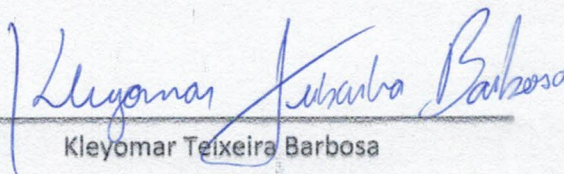


TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

No uso de minhas atribuições, em **9 de Junho de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade, sob o número 015/2025, originário do Processo Administrativo nº 1054/2025, que tem por finalidade Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show artístico do Cantor "Jefferson Moraes", no dia 19 de julho de 2025, para temporada de Praia 2025 em Palmeiras do Tocantins – TO., com valor total estimado em R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1054/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	015/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "JEFFERSON MORAES", NO DIA 19 DE JULHO DE 2025, PARA TEMPORADA DE PRAIA 2025 EM PALMEIRAS DO TOCANTINS – TO.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico

Palmeiras do Tocantins - TO, 9 de Junho de 2025


Kleyomar Teixeira Barbosa
Agente de Contratação



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000080



PORTARIA N°036/2025

03 DE FEVEREIRO DE 2025

PUBLICADO NO PLACAR

Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins

Em: 03 / 02 / 2025

Juliana da Costa Nêto
Secretária Municipal da Fazenda
Portaria nº 008/2025

"Dispõe sobre a revogação da portaria nº005/2025 e Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o Município de Palmeiras do Tocantins possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes e que terá o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei 14.133/2021, para cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º da Lei de Licitações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor KLEYOMAR TEIXEIRA BARBOSA, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Palmeiras do Tocantins, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por também exercer as funções de PREGOEIRO do Município de Palmeiras do Tocantins, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores ELIZETE DA CRUZ LIRA e ALBERTO DE SOUSA MOREIRA, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000081



Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua fase externa, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à autuação de fiscais de contrato.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos três (03) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FRANCISCO NOLETO Assinado de forma
JUNIOR:5767450730 digital por
0 FRANCISCO NOLETO
JUNIOR:57674507300

Francisco Nolêto Júnior
Prefeito Municipal